



LEI 14.133/21

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.002401/2023-07

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ASSUNTO: Pregão
Eletrônico SRP

Nº: 04/2023 e 05/2023

DE 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEÇÃO: Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

ANO: 2023

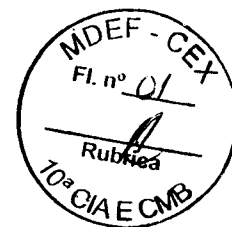
INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Serviço de internet do HT.

OBSERVAÇÃO: Neste processo se encontra documentação da Dispensa 04/2023 e 05/2023 (motivo a Dispensa 04/2023 foi fracassada).

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			14
2			15
3			16
4			17
5			18
6			19
7			20
8			21
9			22
10			23
11			24
12			25
13			26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Termo de abertura do processo	Fl. 01
Metodologia da contratação.....	Fl. 02
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Fl. 04
Estudo Técnico Preliminar	Fl. 09
Mapa de Gerenciamento de Risco	Fl. 08
Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. 09
Termo de Referência	Fl. 13
Aviso de Dispensa Eletrônica	Fl. 21
Minuta do contrato.....	Fl. 30
Aviso de divergências.....	Fl. 36
Relatório de julgamento.....	Fl. 37
Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. 39
Aviso de Dispensa Eletrônica	Fl. 41
Termo de Referência	Fl. 50
Certidões (SICAF, APF e CADIN)	Fl. 58
NE	Fl. -
Termo de encerramento volume do processo administrativo, quando cessadas as obrigações. Fl.	-
Certidões (SICAF, APF e CADIN)	Fl. -

São Bento do Una – PE, 03 de julho de 2023.

[Redacted Signature]

º Sgt

Aux da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

(Processo Administrativo n. 64408.002401/2023-07)

METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

2. DA SEÇÃO REQUISITANTE

2.1. Seção: Informática da 10ª Cia E Cmb.

2.2. Responsável pela requisição: [REDACTED] – 3º
Sgt

2.3. Substituto do responsável pela requisição: [REDACTED] – 3º
Sgt

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de	26484	Serviço/ mensal	12

<p>200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.</p>			
---	--	--	--

4. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

1. contratação por meio de edital em que figuramos como UGG ou UGP:

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata
-------------------------	------	------------	-----------------

Justificativa para não utilização desse procedimento:

- Não existe edital de pregão com esse objeto, tendo em vista que o valor da contratação é baixo, não sendo viável realização de um pregão, em virtude com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 958,80.

2. Contratação por meio de adesão a ata de registros de preços como UGNP "carona"

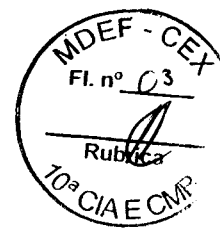
Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata	Aceite da empresa	Aceite da UG
-------------------------	------	------------	-----------------	-------------------	--------------

Justificativa para não utilização desse procedimento:

- Não foi encontrado carona para esse objeto, tendo em vista a sua especificidade.

3. Contratação por meio de dispensa eletrônica:

Justificativa para não utilização desse procedimento:



4. [] Contratação por meio de dispensa tradicional

Justificativa para utilização desse procedimento:

 - 3º Sgt

Responsável pela Descrição e Demanda do Material

 - 3º Sgt

Responsável pela Descrição e Demanda do Material



Número do Documento de Formalização da Demanda: 111/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASC	Elaborado por
Hotel de trânsito	03/07/2023 00:00	160023	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de internet BANDA LARGA.			
Justificativa da prioridade			
O contrato da internet está vencido.			

2. Justificativa de necessidade

O Hotel de Trânsito (HT) da vila militar de Belo Jardim/PE, por intermédio da 10ª Companhia de Engenharia de Combate tem o intuito de contratar empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link não dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos hóspedes e militares de serviço no HT, vem promover processo de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para a execução dos serviços .

A Lei 14.133/21, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera federal.

O Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, informo que é dispensável a licitação no caso (II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras), essa contratação tem o valor de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). sendo um valor menor do informado na lei.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG /DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET	1,00	958,80	958,80

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Essa compra por ser uma dispensa de licitação é emergencial.	[REDACTED]	15/06/2023 11:07
2 Processo 03/2023 de dispensa de licitação (eletrônica) na lei 14.133/21.	[REDACTED]	15/06/2023 10:59

6. Relacionamentos

Número	Descrição
111/2023	Contratação de serviço de internet BANDA LARGA.



Estudo Técnico Preliminar 81/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.002401/2023-07

2. INTRODUÇÃO

Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

3. ENDEREÇO DO HOTEL DE TRÂNSITO

Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-604, Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

4. Descrição da necessidade

O hotel de trânsito (HT) da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, se localiza na cidade de Belo Jardim/PE, uma cidade localizada na BR 232, uma rodovia federal, de grande movimentação e circulação de veículos, tendo em vista que essa BR liga vários municípios importante do estado de Pernambuco, com isso o hotel de trânsito tem uma grande importância para o Exército Brasileiro, por militares em diversas missões operacionais e administrativas terem que se hospedar.

O acesso a internet é imprescindível ao funcionamento do HT, dado o que os militares necessitam da internet para o cumprir missões do Exército Brasileiro e o uso particular dos hospedes, que podem ser militares ou familiares dependentes dos militares.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática da 10ª Cia E Cmb	Sd EP [REDACTED]
Seção de Informática da 10ª Cia E Cmb	3º [REDACTED]

6. Necessidades de Negócio

Atender aos requisitos de disponibilidade de informações, de cunho público, desenvolvidas pelo Exército Brasileiro. Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos serviços de TI utilizados pelo 10ª Cia E Cmb no HT e os hospedes militares de outras Organizações Militares.

7. Necessidades Tecnológicas

1. Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI.
2. Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a gestão e operacionalidade da Unidade.
3. Garantir integridade e disponibilidade de dados em servidor.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Tornar a infraestrutura e os serviços de TI resistentes a falhas.
2. Ampliar a disponibilidade dos dados e a velocidade de comunicação e acesso aos sistemas institucionais.
3. Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários externos e internos.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	Mensal	12

10. Levantamento de soluções

1. Contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica e com link dedicado não dedicado.

11. Análise comparativa de soluções

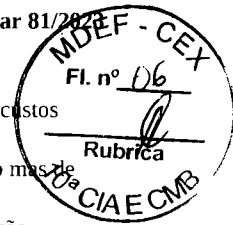
1. Para o Hotel de Trânsito o uso da internet fibra óptica, link não dedicado, vislumbra suficiente no atendimento da demanda dos usuários de suas instalações, não havendo prejuízos quanto a essa questão.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. As soluções apresentadas são factíveis e viáveis para cada situação em específico.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

1. Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato.



2. O TCO (total cost of ownership) ou custo total da posse, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma determinada contratação.
3. Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação mas todos os aspectos nela envolvidos.
4. Em resumo, o TCO fornece uma base do custo especificando o valor estimado para uma determinada contratação.
5. Na presente situação, a empresa a ser contratada será responsável por disponibilizar o serviço nas instalações do Hotel de Trânsito, devendo arcar com todos custos necessários.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Os acessos à internet em banda larga devem atender às seguintes características mínimas:

1. interna (interfaces LAN) e a Internet (interface WAN), deverá permitir, a critério da CONTRATANTE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota;
 2. será admitido o uso de tecnologias de fibra ótica, com acesso dedicado, soluções equivalentes ou superiores, contanto que atendam às especificações do Edital, bem como regulamentações e legislação pertinentes;
 3. no caso de haver um modem roteador (router mode), este pode fazer uso de endereço IP fixo ou dinâmico em sua interface WAN. Se for utilizado IP fixo, este deve ser fornecido e configurado pela CONTRATADA;
 4. o acesso não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, deve operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, e sem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
 5. deve haver a possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, resguardado os prazos previstos neste ETP e TR;
 6. deve haver a possibilidade de mudança de local do ponto de acesso no mesmo endereço;
 7. Todos os custos para instalação, ativação e demais necessidades caberão à CONTRATADA, devendo ser considerados na sua proposta.
- Caso seja necessário algum equipamento para conexão ao serviço contratado (por exemplo, modem ou roteador), o equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, a troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE.
1. Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede que liga o dispositivo da CONTRATADA aos demais dispositivos da rede interna (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE.
 2. O serviço proposto não poderá ter bloqueio de nenhum protocolo ou porta de serviço da arquitetura TCP/IP.
 3. Todos os custos decorrentes da instalação e manutenção dos serviços a serem realizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Das definições:

1. Serviços de Comunicação Multimídia – SCM: serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.
2. Largura de banda: medida da capacidade de transmissão de um determinado meio, conexão ou rede, determinando a velocidade que os dados passam através desta rede Específica.
3. Modem: dispositivo eletrônico que modula um sinal digital em uma onda analógica, pronta a ser transmitida por um meio físico analógico, e que demodula o sinal analógico e reconverte-o para o formato digital original.
4. Modo Router e Modo Bridge: No modo bridge, o modem é só um intermediário, sendo necessário um software para autenticar a conexão. No modo router o modem faz a autenticação com o provedor, bastando apenas configurar o usuário e senha.
5. Endereço IP: número que identifica um dispositivo em uma rede (um computador, impressora, roteador, etc.).
6. LAN: acrônimo de Local Area Network, é o nome que se dá a uma rede de carácter local, e cobrem uma área geográfica reduzida, tipicamente um escritório ou uma empresa, e interligam um número não muito elevado de entidades.
7. DMZ: zona desmilitarizada, também conhecida como rede de perímetro, é uma sub rede física ou lógica que contém e expõe serviços de fronteira externa de uma organização a uma rede maior e não confiável, normalmente a Internet.
8. Meio físico: meio de transmissão através do qual se dá a comunicação de dados.
9. Arquitetura TCP/IP: conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede utilizado na Internet.
10. VPN (Virtual Private Network): rede privada, construída sobre a infraestrutura de uma Rede pública.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 958,80

O custo estimado da contratação é de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor mensal: 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

16. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra óptica apresenta as seguintes vantagens:

1. Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;
2. Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece.
3. Menor latência: A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.
4. Facilidade de instalação.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução vislumbra serviço praticado corriqueiramente no mercado, o que irá ampliar a concorrência do certame, fazendo com que eventualmente se adquira a melhor oferta praticada pelo mercado.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com o presente processo prover o acesso à internet ao Hotel de Trânsito da 10ª Cia E Cmb.

19. Providências a serem adotadas

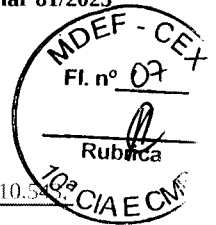
Não se vislumbra outras providências necessárias ao alcance da solução pretendida.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável.



21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.542 de 13 de novembro de 2020.



Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

66/2023

Objeto da Matriz de Riscos

SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

Responsável pela Edição

[Redacted]

Data de Criação

15/06/2023 11:10

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviço de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço					
	Ações Preventivas					
P-01	Qualificação dos servidores da área demandante			Responsável: [Redacted]		
P-02	Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos públicos			Responsável: [Redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital			Responsável: [Redacted]		
C-02	Prorrogação do contrato atual			Responsável: [Redacted]		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo no planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação			Responsável: [Redacted]		
P-02	Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação			Responsável: [Redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação.			Responsável: [Redacted]		
C-02	Prorrogação do contrato atual			Responsável: [Redacted]		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Valor de referência equivocado					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar as estimativas de preço			Responsável: [Redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento da ETP e TR averiguando o que determina a IN 73/2020			Responsável: [Redacted]		
C-02	Cancelamento do processo licitatório			Responsáveis: [Redacted]		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Serviço prestado de Contratada não apta a cumprir os serviços					

R-04 forma insatisfatória licitados Gestão de Contrato Contratada Extremo

1 **Impactos**
Interrupção do serviço, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial

Ações Preventivas

P-01 Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas **Responsável:**

P-02 Prever no TR documentos que comprove a capacidade técnica da empresa a ser contratada, conforme IN 05/2017 **Responsável:**

P-03 Prever no TR aplicação de sanções **Responsável:**

Ações de Contingência

C-01 Formalização de notificação e aplicação de sanções previstas no instrumento licitatório. **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não formalização do contrato ou não renovação contratual	Fornecedor não aceita a renovação contratual	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

1 **Impactos**
Necessidade de novo processo licitatório

Ações Preventivas

P-01 Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato **Responsável:**

Ações de Contingência

C-01 Formalização de novo processo licitatório **Responsável:**

C-02 Rescisão contratual com ou sem aplicação de sanções **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Administração	Médio	

1 **Impactos**
Não possibilidade de contratação

Ações Preventivas

P-01 Planejamento na fase interna da licitação **Responsável:**

P-02 Obter orçamentos fidedignos **Responsável:**

Ações de Contingência

C-01 Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

1 **Impactos**
Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada

Ações Preventivas

P-01 Promover curso para os fiscais e gestores de contratos **Responsável:**

P-02 Nomear servidores que possuam capacidade técnica para exercer tal função **Responsável:**

Ações de Contingência

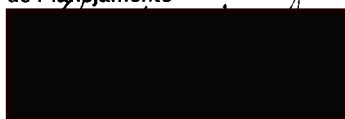
C-01 Adotar uso de documentos de controle **Responsável:**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

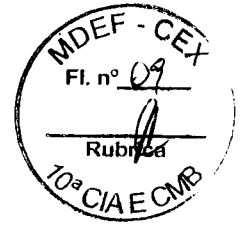
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
(Processo Administrativo n. 64408.002401/2023-07)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no Art. 23, § 1º Lei nº 14,133/2021.

1 OBJETO: Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2023.

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média (x) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

3. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Justificar todas as alterações foram realizadas na pesquisa.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da IN 73/2020 ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado pôr os preços no painel de preço está com valores acima dos valores ofertados pelas empresas de Belo Jardim/PE.

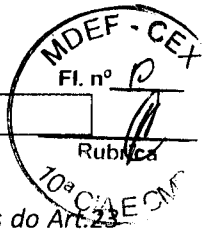
() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos período de 1 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ 05 - DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNI CACAO LTDA	https://minhadigital.net/	15/06/2023 – Hora: 10h12min	79,90
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ TELEINFOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	https://www.teleinfor.com.br/	15/06/2023 – Hora: 10h14min	79,90
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ 28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNI CACOES S.A.	https://www.revendabrisanet.com/?gclid=Cj0KCQjwho-lBhC_ARIsAMpgModdBrmPzUyUNLwHCcqPjR87zC0Qe3M-N4KynafIMhht6kaJ2HT4NbAaAmHMEALw	15/06/2023 – Hora: 10h11min	89,90

		wcB		
--	--	-----	--	--



OBSERVAÇÃO: O valor de R\$ 79,90 será utilizado nesse relatório seguindo as orientações do Art. 23 que seria o menor preço mesmo sendo o valor de desconto na cotação.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros Critérios: _____

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos.)
----------------------------	---

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una – PE, de 16 de junho de 2023.

[Redacted Signature]

Responsável pela pesquisa de preço

[Redacted Signature]

Responsável pela pesquisa de preço

COTAÇÃO 1

minhadigital.net

digital

TEM QUE SER DIGITAL

Web, Satélite

Atividade de 100 Mbps

Atividade de 100 Mbps

DIGITAL INTERNET PARA SUA RESIDÊNCIA

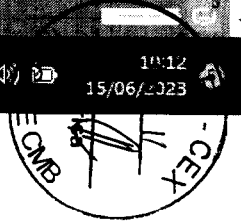
Plano 100 Mbps	Plano 200 Mbps	Plano 300 Mbps	Plano 400 Mbps	Plano 500 Mbps
R\$ 59 ⁹⁰	R\$ 69 ⁹⁰	R\$ 79 ⁹⁰	R\$ 99 ⁹⁰	R\$ 149 ⁹⁰
<input checked="" type="checkbox"/> Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Instalação
<input checked="" type="checkbox"/> Suporte 24h	<input checked="" type="checkbox"/> Suporte 24h	<input checked="" type="checkbox"/> Suporte 24h	<input checked="" type="checkbox"/> Suporte 24h	<input checked="" type="checkbox"/> Suporte 24h
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnico
<input checked="" type="checkbox"/> Garantia 24 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Garantia 24 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Garantia 24 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Garantia 24 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Garantia 24 meses
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede	<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a rede

VELOCIDADE DE VERDADE

23°C
Pred. nublado



Pesquisar





100
64,90 ou
por apenas **59,90**
DIPTV INSTALAÇÃO GRATUITA
*VALOR PARA PAGAMENTOS NA SEDE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

200
84,90 ou
por apenas **79,90**
DIPTV INSTALAÇÃO GRATUITA
*VALOR PARA PAGAMENTOS NA SEDE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

300
104,90 ou
por apenas **99,90**
DIPTV INSTALAÇÃO GRATUITA
*VALOR PARA PAGAMENTOS NA SEDE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

500
144,90 ou
por apenas **139,90**
DIPTV INSTALAÇÃO GRATUITA
*VALOR PARA PAGAMENTOS NA SEDE ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

AREA DO CLIENTE
* BELETOS
* CONTRATOS
* PLANOS

SPEEDTEST

PRODUTOS



brisanet
FAÇA UM UPGRADE
NA SUA CONEXÃO



ASSINE DOO E LEVE
500 MEGA
conecta+ brisamusle
R\$ 99,90

Consulte sua cobertura

Escolha seu novo plano de internet fixa

70 MEGA

- 100GB de tráfego
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade

R\$ 79,99

500 MEGA

- 100GB de tráfego
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade

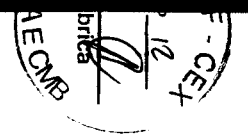
R\$ 99,90

200 MEGA

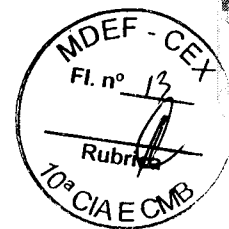
- 100GB de tráfego
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade
- 100MB de velocidade

R\$ 89,99

Vá em www.conectar.brisanet



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

(Processo Administrativo n. 64408.002401/2023-07)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	26484	Serviço/mensal	12	79,90	958,80



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.4.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

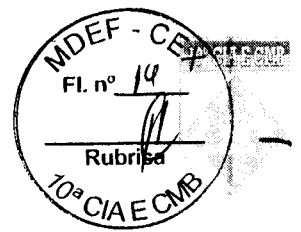
4.4.2. a CONTRATADA deverá possuir experiência quanto ao serviço objeto deste certame, possuindo equipe técnica qualificada a realizar a instalação do serviço de internet, bem como prestar os eventuais suportes técnicos decorrentes das necessidades de manutenção do serviço, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.

4.4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.1. A vistoria tem que ter uma solicitação de agendamento no e-mail: salc10ciaecmb@gmail.com ou no telefone: 2129-6488.

5.2.2. A vistoria poderá ser realizada no endereço: Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-604, Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-604, Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1.. a contratada deverá disponibilizar todo o equipamento necessário para a instalação da internet;

7.1.2. a contratada deverá fornecer o MODEM e a fiação necessária para instalação, entres outros materiais pertinentes.

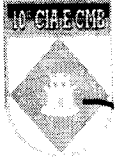
8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTO AO SERVIÇO DE INTERNET

8.1. O serviço de conexão à internet deverá ser instalado nas instalações do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim Pernambuco.

8.2. Para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessário, em regime de comodato, para o seu correto funcionamento.

8.2.1. O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato faz parte da entrega do serviço principal desta contratação, cabendo a aplicação das regras legais do comodato naquilo que couber.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

8.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos relacionados à prestação do serviço.

8.2.3. Quaisquer equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento.

8.2.4. Todos os equipamentos instalados nas dependências do Hotel de Trânsito deverão ser de uso exclusivo da mesma, não podendo ser compartilhado com outros clientes da CONTRATADA.

8.2.5. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido deverão ser novos e com versão de software/firmware atualizada, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados.

8.2.6. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado no momento da assinatura do Pedido de Compra/Contrato.

8.2.7. O modelo do CPE (Customer Premises Equipment) disponibilizado ficará a critério da CONTRATADA, desde que possua ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados neste Termo de Referência.

8.2.8. Ao final da vigência contratual, todos os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE, referente ao objeto desta contratação, serão devidamente devolvidos para a CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pela sua retirada no endereço original da instalação.

8.3. A conectividade com a rede local da CMB deverá ser provida através do protocolo Ethernet, devendo ser entregue uma interface com conector RJ- 45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP (Par Trançado), cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço DNS (Domain Name System) para resolução direta de nomes FQDN (Fully Qualified Domain Name) e resolução reversa dos IP's fornecidos.

8.5. Para o serviço de internet dedicado, solicitado no item 1, a CONTRATADA deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este requisito será entendido como indisponibilidade do serviço.

8.6. O serviço não deverá possuir bloqueio ou restrição de segurança de qualquer natureza e, tampouco, limitação mediante condicionadores de taxas de uso para qualquer tipo de tráfego (entrada ou saída).

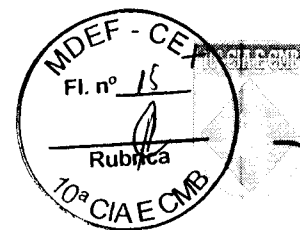
8.7. A CONTRATADA deverá fornecer largura de banda com taxa simétrica, isto é, com a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

8.8. Como parte entrega do serviço principal, a CONTRATADA deverá prover Serviço de Suporte Técnico, durante todo o período de vigência do contrato, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, atendendo a incidentes e requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

8.9. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados, de forma gratuita, para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento do seu status. Para isso, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

a) Website (portal eletrônico);



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

- b) Telefone (0800); ou
- c) E-mail.

8.10. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do período de interrupção do serviço, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:

8.10.1. Para chamados abertos pelo **website (portal eletrônico)**: o horário da abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no Website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

8.10.2. Para chamados abertos pelo **telefone (0800)**: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada. Deve ser permitida o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

8.10.3. Para chamados abertos por e-mail: o horário da abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o profissional da CONTRATADA, responsável pelo registro dos chamados, não possa informar o número de chamado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora de recebimento da mensagem origem, por meio do envio de um e-mail de resposta à CONTRATADA.

8.11. Para os chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do atendimento;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- e) Tempo transcorrido do atendimento;
- f) Descrição da demanda.

8.12. A CONTRATADA deverá possibilitar que a CONTRATANTE classifique os chamados de Suporte Técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	
Severidade	Impacto
Severidade 1 (Crítico)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, causando impossibilidade total do seu uso.
Severidade 2 (Alto)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, sem causar interrupção total, mas afetando significativamente seu desempenho.
Severidade 3	Serviço está apresentando falha em um dos seus



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

(Médio)	meios redundantes, sem causar interrupção ou degradação no seu desempenho.
Severidade 4 (Baixo)	Solicitações e resolução de dúvidas diversas.

8.13. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pela CONTRATANTE, assim como para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados.

8.14. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância da CONTRATANTE. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

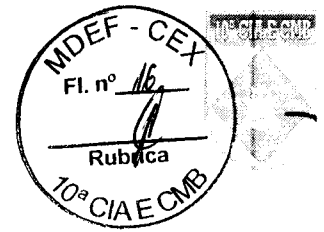
9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

10.1. Para aferir e avaliar fatores de qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o indicador de Acordo de Nível de Serviço (ANS), estabelecido por meio de critérios objetivos e mensuráveis, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2. O Serviço de Suporte Técnico terá como indicador o “ANS de Suporte Técnico” (ANS-SUP), para garantir o cumprimento dos prazos estabelecido para início e término do atendimento dos chamados abertos no mês anterior, conforme descrito na tabela abaixo.

ANS DE SUPORTE TÉCNICO (ANS-SUP)		
Severidade	Início do Atendimento (horas corridas)	Conclusão do Atendimento (horas corridas)
Crítico	Em até 1/2 hora	Em até 4 horas
Alto	Em até 1 hora	Em até 6 horas
Médio	Em até 2 horas	Em até 8 horas
Baixo	Em até 3 horas	Em até 24 horas



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

10.3. A contagem do prazo para “Início do Atendimento” dos chamados de Suporte Técnico se dará no momento da abertura do chamado e finalizará quando for iniciado o atendimento. Ao passo que a contagem do prazo para “Conclusão do Atendimento”, começará após iniciado o atendimento e finalizará quando houver a resolução satisfatória do problema.

10.4. Ao final do atendimento, a CONTRATANTE realizará a verificação dos resultados obtidos, certificando-se de que todos os incidentes foram sanados corretamente, conforme indicado no chamado técnico. Durante a verificação, o prazo para conclusão do atendimento será suspenso.

10.4.1. Nos casos em que atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará a reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazo do chamado original.

10.5. Paradas programadas pela CONTRATADA não serão consideradas para o cálculo de indisponibilidade do serviço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.5.1. Aviso de paralisação do serviço com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.5.2. Que a paralisação aconteça em data e horário previamente definido, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

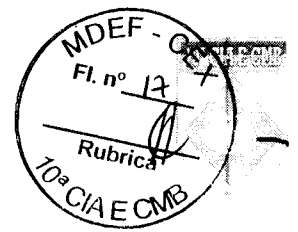
10.5.3. A paralisação do serviço tenha o máximo 4 (quatro) horas de duração.

DAS MEDIDAS CORRETIVAS

10.6. A fim de inibir redução na qualidade do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá aplicar medidas de retenção e glosas nos pagamentos mensais como formas de simplificação processual, em razão do não atendimento dos Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos, resguardados os procedimentos legais pertinentes e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. A CONTRATADA deverá calcular o somatório das glosas e aplicar ao valor da Nota Fiscal/Fatura, descontando já no mês subsequente à ocorrência, conforme a tabela abaixo:

MEDIDA CORRETIVA		
Indicador	Nível	Ação
Desconto aplicável por descumprimento do NMS-SUP	Crítico	Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Alto	Glosa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Médio	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

		máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Baixo	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
Desconto aplicável por descumprimento do NMS-SEC	Descumprimento dos prazos estabelecidos	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.

10.8. As medidas de retenção e glosas nos pagamentos poderão ser aplicadas tanto para o descumprimento dos prazos estipulados para “Início do Atendimento”, como também para os prazos estipulados para “Conclusão do Atendimento”.

10.9. A aplicação de medidas de retenção e glosa não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de pagamento proporcional ao desempenho e de compensação de prejuízo diante do atraso e não conformidades nas entregas realizadas pela CONTRATADA.

10.10. A aplicação de glosas referente ao mesmo indicador por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante 1 (um) ano, será caracterizado inexecução parcial do contrato com aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras consequências previstas em Lei.

10.11. É assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados alcançados no período, sendo apresentada a justificativa necessária até a data de entrega do respectivo relatório de acompanhamento mensal do serviço.

10.12. As justificativas devidamente fundamentadas e aceitas pelo Gestor do Contrato poderão anular a incidência de medidas de retenção e glosas nos pagamentos.

10.13. Quando o somatório das glosas aplicadas no período exceder o valor mensal pago pelo objeto contratado, o excedente será aplicado nos períodos seguintes à ocorrência do descumprimento, até a dedução total do valor apurado.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da instalação da internet no hotel de trânsito militar de Belo Jardim, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

11.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

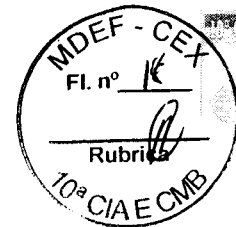
11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ANS de Suporte Técnico.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Prestação de serviço similar ao objeto desta contratação.

II - A declaração deverá informar de forma clara que a prestação do serviço atingiu os padrões de qualidade esperados.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (UM) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (UM) ano serem ininterruptos.

12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

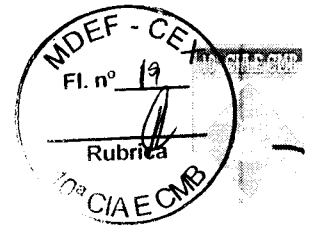
13.13. Habilitação Jurídica:

13.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

13.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

13.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

13.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

13.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

13.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167505
Fonte de Recursos: 1050000142
Programa de Trabalho: 171502
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: IXAPFUNHOTO

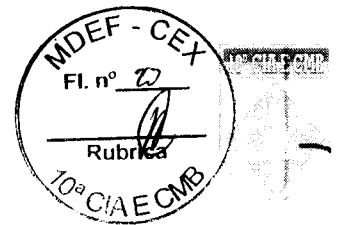
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Bento do Una – PE, 15 de junho de 2023.

[Redacted Signature]

3º Sgt

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

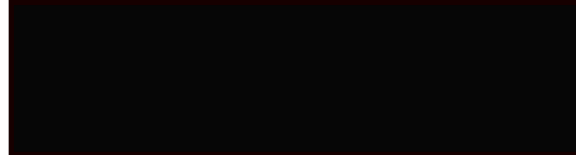


ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto a Lei 14.133/21, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente a Dispensa de Licitação 03/2023 – NUP 64408.002401/2023-07, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de internet fibra óptica em atendimento às necessidades do Hotel de Trânsito da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

Quartel em São Bento do Una – PE, 17 de junho de 2023.



Maj

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

04/2023

CONTRATANTE (UASG)

10ª Companhia de Engenharia de Combate (160023)

OBJETO

Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 958,80

DATA DA SESSÃO

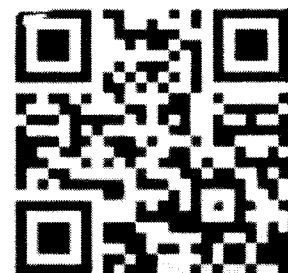
De 26/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2023

(Processo Administrativo n.º 64408.002401/2023-07)

Torna-se público que a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da , da , e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	mensal	12

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico .

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no , e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da , concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

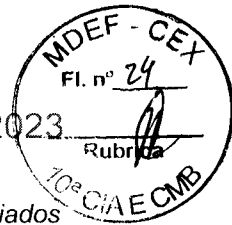
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

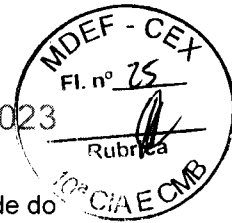
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a);

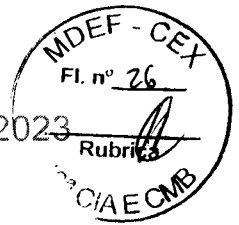
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

().

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (**um por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

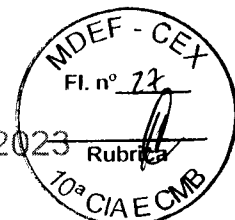
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º**):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160**)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161**)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1 - Apêndice I Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III - Termo de Contrato;



São Bento do Una, 16 de junho de 2023.

 - Maj
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

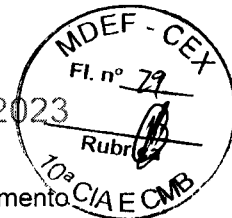
1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.2.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3** *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 1.3.4** Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

- 1.3.5** A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 1.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto.

1.4.2.2 Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

1.4.2.3 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente; Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

1.4.2.4 Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone;

1.4.2.5 Quais foram os serviços que executou;

1.4.2.6 As quantidades, a duração e o período do contrato;

1.4.2.7 Se a empresa ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

1.4.2.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.2.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

1.4.2.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da prestados os serviços.



ATENÇÃO

O contrato a ser assinado na contratação, poderá ser o modelo do Termo de Contrato da empresa vencedora da dispensa de licitação, com o concorde da autoridade competente da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA

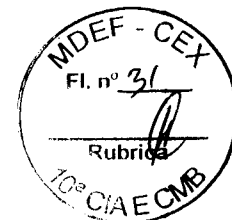
A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1						
2						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

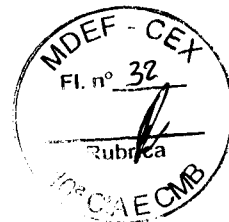
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

O contrato a ser assinado na contratação, poderá ser o modelo do Termo de Contrato da empresa vencedora da dispensa de licitação, com o concorde da autoridade competente da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

ANEXO IV

AVISO SOBRE DIVERGÊNCIAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E O CONTEÚDO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Senhores licitantes, devido à implantação de inovações no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no Catálogo de Serviços (CATSER), a especificação/descrição do item e unidade de medida poderá apresentar conteúdo divergente em relação ao que consta no Termo de Referência (Anexo II ao Aviso de Dispensa de Licitação).

Na geração do aviso de licitação inserido no sistema, não foi possível incluir a especificação/descrição do material ou serviço demandado para contratação, sendo necessário escolher um código fechado e colocar a descrição detalhada do objeto no Projeto Básico/Termo de Referência.

A Administração vem por meio deste aviso, informar aos licitantes que fiquem atentos na parte "observação do item" no sistema Comprasnet, e também no Projeto Básico/Termo de Referência, no qual consta a real especificação/descrição do item que atende a demanda desta organização militar.

Sendo assim, fica determinado o alerta que qualquer Divergências entre a especificação/descrição do Portal de Compra do Governo Federal e a especificação/descrição dos itens no Projeto Básico/Termo de Referência, sempre prevalecerá o que consta do instrumento convocatório desta Unidade Gestora.

Solicitamos que elaborem suas propostas de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, atentando para a descrição detalhada, unidade de fornecimento e valor, que é a descrição do item que atende a necessidade da Unidade.

Quando incluir sua proposta no sistema tome o cuidado de fazer a descrição conforme o produto ofertado, ao invés de "copiar" e "colar" o que consta na descrição do sistema.

Quartel em São Bento do Una – PE, 17 de junho de 2023.

– Maj

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

UASG 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
DISPENSA 4/2023



Período para entrega de proposta: 16/06/2023 10:47:36 até 26/06/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 26/06/2023 08:00:00 até 26/06/2023 16:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

Item 1 - Acesso a Internet Via Cabo

Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 79,9000
Unidade de fornecimento:	MEGA	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.453.***-0 - [REDACTED]

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[REDACTED] TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	R\$ 7.700,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/06/2023 16:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante [REDACTED]	26/06/2023 16:12:33	Boa tarde!

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante ██████████	26/06/2023 16:13:02	Solicito verificar a possibilidade em chegar no valor estimado.
Sistema para o participante ██████████	26/06/2023 16:23:22	Informo que retomaremos com o julgamento na quinta feira, 29/06/2023 às 10:00h, devido a imprevisto desta Unidade Gestora.
Sistema para o participante ██████████	29/06/2023 10:06:26	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço, igualando-o ao valor de referência (R\$ 79,90)? Será convocado anexo para envio da proposta. O não envio de anexo no prazo de 2 (duas) horas, acarretará na desclassificação do licitante..
Sistema para o participante ██████████	29/06/2023 10:07:30	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 29/06/2023. Justificativa: Solicito envio da proposta final e demais anexos para habilitação..
Sistema para o participante ██████████	29/06/2023 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 29/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████
Sistema para o participante ██████████	29/06/2023 13:18:38	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ ██████████ Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/06/2023 16:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2023 16:00:06	Item encerrado para lances.
29/06/2023 10:06:26	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ convocado para negociação de valor.
29/06/2023 10:07:30	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/06/2023 12:10:00. Motivo: Solicito envio da proposta final e demais anexos para habilitação..
29/06/2023 13:18:38	Convocação de negociação de valor do fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ encerrada automaticamente.
29/06/2023 13:18:38	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ ██████████ teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7.700,0000. Motivo: Valor ofertado muito acima do valor estimado para o item, mesmo com tentativa de negociação..
29/06/2023 13:18:38	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/07/2023 11:26:23	Item homologado.

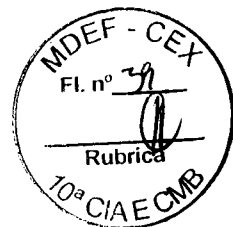


Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 4/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/06/2023 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2023 15:00:55	Solicito envio de lance.
Sistema	26/06/2023 15:53:49	Solicito envio de lance.
Sistema	26/06/2023 16:06:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 4/2023

Data/Hora	Descrição
26/06/2023 08:00:05	Abertura da sessão pública
26/06/2023 16:06:42	Início da etapa de julgamento de propostas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
(Processo Administrativo n. 64408.002401/2023-07)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no Art. 23, § 1º Lei nº 14,133/2021.

1 OBJETO: Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2023.

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média (x) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

3. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Justificar todas as alterações foram realizadas na pesquisa.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da IN 73/2020 ME:

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado pôr os preços no pannel de preço está com valores acima dos valores ofertados pelas empresas de Belo Jardim/PE.

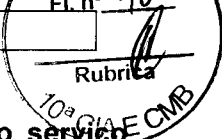
() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos período de 1 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R\$)
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ 05 - DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNI CACAO LTDA	https://minhadigital.net/	15/06/2023 – Hora: 10h12min	84,90
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ 37 - TELEINFOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	https://www.teleinfor.com.br/	15/06/2023 – Hora: 10h14min	84,90
Serviço de fornecimento de internet banda larga.	██████████ 28 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNI CACOES S.A.	https://www.revendabrisanet.com/?gclid=Cj0KCQjwho-IBhC_ARIsAMpgModdBrmPzUyUNLwHCcqPjR87zC0Qe3M-N4KynaflMhht6kaJ2HT4NbAaAmHMEALw	15/06/2023 – Hora: 10h11min	89,90

		wcB		
--	--	-----	--	--



OBSERVAÇÃO: O valor na pesquisa de preço de R\$ 84,90 é o valor do serviço oferecido sem o desconto, o valor com desconto que seria o pagamento no PIX ou em dinheiro ficaria R\$ 79,90 de acordo com o primeiro relatório no processo.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros Critérios: _____

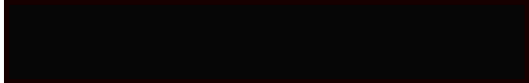
5 ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos.)
----------------------------	---

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una – PE, de 30 de junho de 2023.


3° Sgt
Responsável pela pesquisa de preço


3° Sgt
Responsável pela pesquisa de preço



Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

05/2023

CONTRATANTE (UASG)

10ª Companhia de Engenharia de Combate (160023)

OBJETO

Contratação de serviço de internet **BANDA LARGA** para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1018,90

DATA DA SESSÃO

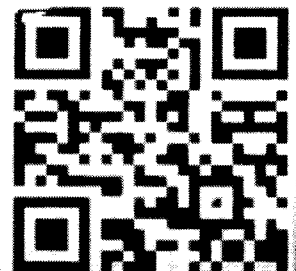
De 03/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023

(Processo Administrativo n.º 64408.002401/2023-07)

Torna-se público que a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb) , por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da , da , e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	mensal	12

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico .

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no , e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da , concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis;
- 5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites



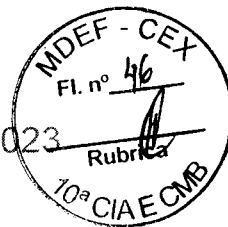
mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) ;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - (); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - ().

- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

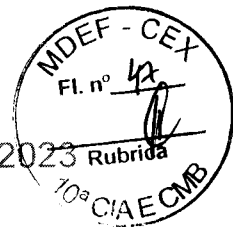
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

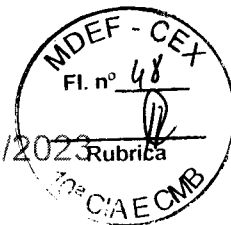
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação


9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1 - Apêndice I Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III - Termo de Contrato;



São Bento do Una, 30 de junho de 2023.

 - Maj
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2023

domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.2.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3** *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 1.3.4** Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 1.3.5** A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 1.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto.

1.4.2.2 Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

1.4.2.3 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente; Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

1.4.2.4 Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone;

1.4.2.5 Quais foram os serviços que executou;

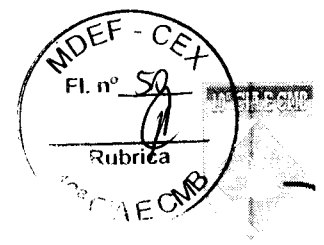
1.4.2.6 As quantidades, a duração e o período do contrato;

1.4.2.7 Se a empresa ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

1.4.2.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.2.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

1.4.2.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da prestados os serviços.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

(Processo Administrativo n. 64408.002401/2023-07)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços continuados de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200mbps para download e mínimo 100mbps para upload, link não dedicado, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade), com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo ip com endereço fixo, compatível com vpn ip (ip-sec), com disponibilidade ininterrupta do link e suporte técnico por 24 horas / 7 dias da semana e instalação do link de internet grátis.	26484	Serviço/mensal	12	84,90	1018,80



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1018,80 (mil e dezoito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.4.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

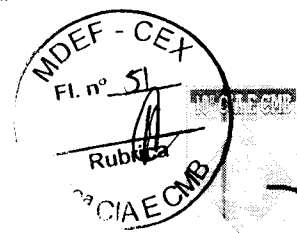
4.4.2. a CONTRATADA deverá possuir experiência quanto ao serviço objeto deste certame, possuindo equipe técnica qualificada a realizar a instalação do serviço de internet, bem como prestar os eventuais suportes técnicos decorrentes das necessidades de manutenção do serviço, comprovada mediante atestado de capacidade técnica.

4.4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

- 5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.1. A vistoria tem que ter uma solicitação de agendamento no e-mail: salc10ciaecmb@gmail.com ou no telefone: 2129-6488.

5.2.2. A vistoria poderá ser realizada no endereço: Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-604, Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

- 5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Filomena de Souza Barbosa, Morada Nobre, Belo Jardim, Pernambuco, CEP 55154-604, Ponto de Referência: Próximo ao Instituto Federal de Pernambuco de Belo Jardim.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1.. a contratada deverá disponibilizar todo o equipamento necessário para a instalação da internet;

7.1.2. a contratada deverá fornecer o MODEM e a fiação necessária para instalação, entres outros materiais pertinentes.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTO AO SERVIÇO DE INTERNET

- 8.1. O serviço de conexão à internet deverá ser instalado nas instalações do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim Pernambuco.

- 8.2. Para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessário, em regime de comodato, para o seu correto funcionamento.

8.2.1. O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato faz parte da entrega do serviço principal desta contratação, cabendo a aplicação das regras legais do comodato naquilo que couber.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

8.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos relacionados à prestação do serviço.

8.2.3. Quaisquer equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento.

8.2.4. Todos os equipamentos instalados nas dependências do Hotel de Trânsito deverão ser de uso exclusivo da mesma, não podendo ser compartilhado com outros clientes da CONTRATADA.

8.2.5. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido deverão ser novos e com versão de software/firmware atualizada, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados.

8.2.6. Os equipamentos que constituem o serviço a ser fornecido não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado no momento da assinatura do Pedido de Compra/Contrato.

8.2.7. O modelo do CPE (Customer Premises Equipment) disponibilizado ficará a critério da CONTRATADA, desde que possua ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados neste Termo de Referência.

8.2.8. Ao final da vigência contratual, todos os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE, referente ao objeto desta contratação, serão devidamente devolvidos para a CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pela sua retirada no endereço original da instalação.

8.3. A conectividade com a rede local da CMB deverá ser provida através do protocolo Ethernet, devendo ser entregue uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP (Par Trançado), cabendo a CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço DNS (Domain Name System) para resolução direta de nomes FQDN (Fully Qualified Domain Name) e resolução reversa dos IP's fornecidos.

8.5. Para o serviço de internet dedicado, solicitado no item 1, a CONTRATADA deve garantir uma vazão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, independente de falhas em rotas alternativas. O não atendimento a este requisito será entendido como indisponibilidade do serviço.

8.6. O serviço não deverá possuir bloqueio ou restrição de segurança de qualquer natureza e, tampouco, limitação mediante condicionadores de taxas de uso para qualquer tipo de tráfego (entrada ou saída).

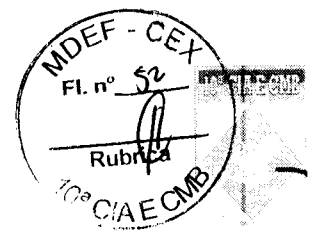
8.7. A CONTRATADA deverá fornecer largura de banda com taxa simétrica, isto é, com a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

8.8. Como parte entrega do serviço principal, a CONTRATADA deverá prover Serviço de Suporte Técnico, durante todo o período de vigência do contrato, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, atendendo a incidentes e requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

8.9. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados, de forma gratuita, para o registro de todas as solicitações de Suporte Técnico da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento do seu status. Para isso, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

a) Website (portal eletrônico);



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

- b) Telefone (0800); ou
- c) E-mail.

8.10. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do período de interrupção do serviço, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito abaixo:

8.10.1. Para chamados abertos pelo **website (portal eletrônico)**: o horário da abertura do chamado será a data e hora do cadastro do chamado no Website. No momento do registro, o portal eletrônico deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, o mesmo deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

8.10.2. Para chamados abertos pelo **telefone (0800)**: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada. Deve ser permitida o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

8.10.3. Para chamados abertos por e-mail: o horário da abertura do chamado será a data e hora do envio da mensagem pelo servidor responsável da CONTRATANTE. Caso o profissional da CONTRATADA, responsável pelo registro dos chamados, não possa informar o número de chamado, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora de recebimento da mensagem origem, por meio do envio de um e-mail de resposta à CONTRATADA.

8.11. Para os chamados de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do atendimento;
- b) Identificação do atendente;
- c) Identificação do solicitante;
- d) Data e hora da solicitação;
- e) Tempo transcorrido do atendimento;
- f) Descrição da demanda.

8.12. A CONTRATADA deverá possibilitar que a CONTRATANTE classifique os chamados de Suporte Técnico de acordo com as seguintes categorias de severidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	
Severidade	Impacto
Severidade 1 (Crítico)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, causando impossibilidade total do seu uso.
Severidade 2 (Alto)	Serviço está apresentando falha de funcionamento, sem causar interrupção total, mas afetando significativamente seu desempenho.
Severidade 3	Serviço está apresentando falha em um dos seus



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

(Médio)	meios redundantes, sem causar interrupção ou degradação no seu desempenho.
Severidade 4 (Baixo)	Solicitações e resolução de dúvidas diversas.

8.13. Não poderá haver qualquer limitação para o número de chamados abertos pela CONTRATANTE, assim como para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados.

8.14. Os chamados somente podem ser concluídos e fechados após a devida concordância da CONTRATANTE. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

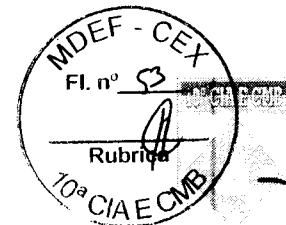
9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

10.1. Para aferir e avaliar fatores de qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o indicador de Acordo de Nível de Serviço (ANS), estabelecido por meio de critérios objetivos e mensuráveis, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2. O Serviço de Suporte Técnico terá como indicador o “ANS de Suporte Técnico” (ANS-SUP), para garantir o cumprimento dos prazos estabelecido para início e término do atendimento dos chamados abertos no mês anterior, conforme descrito na tabela abaixo.

ANS DE SUPORTE TÉCNICO (ANS-SUP)		
Severidade	Início do Atendimento (horas corridas)	Conclusão do Atendimento (horas corridas)
Crítico	Em até 1/2 hora	Em até 4 horas
Alto	Em até 1 hora	Em até 6 horas
Médio	Em até 2 horas	Em até 8 horas
Baixo	Em até 3 horas	Em até 24 horas

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

10.3. A contagem do prazo para “Início do Atendimento” dos chamados de Suporte Técnico se dará no momento da abertura do chamado e finalizará quando for iniciado o atendimento. Ao passo que a contagem do prazo para “Conclusão do Atendimento”, começará após iniciado o atendimento e finalizará quando houver a resolução satisfatória do problema.

10.4. Ao final do atendimento, a CONTRATANTE realizará a verificação dos resultados obtidos, certificando-se de que todos os incidentes foram sanados corretamente, conforme indicado no chamado técnico. Durante a verificação, o prazo para conclusão do atendimento será suspenso.

10.4.1. Nos casos em que atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará a reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazo do chamado original.

10.5. Paradas programadas pela CONTRATADA não serão consideradas para o cálculo de indisponibilidade do serviço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.5.1. Aviso de paralisação do serviço com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.5.2. Que a paralisação aconteça em data e horário previamente definido, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

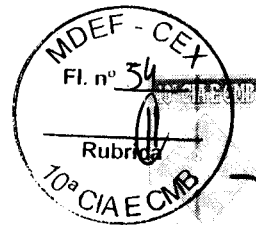
10.5.3. A paralisação do serviço tenha o máximo 4 (quatro) horas de duração.

DAS MEDIDAS CORRETIVAS

10.6. A fim de inibir redução na qualidade do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá aplicar medidas de retenção e glosas nos pagamentos mensais como formas de simplificação processual, em razão do não atendimento dos Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos, resguardados os procedimentos legais pertinentes e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. A CONTRATADA deverá calcular o somatório das glosas e aplicar ao valor da Nota Fiscal/Fatura, descontando já no mês subsequente à ocorrência, conforme a tabela abaixo:

MEDIDA CORRETIVA		
Indicador	Nível	Ação
Desconto aplicável por descumprimento do NMS-SUP	Crítico	Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Alto	Glosa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Médio	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

		máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
	Baixo	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.
Desconto aplicável por descumprimento do NMS-SEC	Descumprimento dos prazos estabelecidos	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do serviço, por cada hora excedente, aplicada até o limite máximo de 10 horas, ensejando na penalidade por inadimplemento do contrato.

10.8. As medidas de retenção e glosas nos pagamentos poderão ser aplicadas tanto para o descumprimento dos prazos estipulados para “Início do Atendimento”, como também para os prazos estipulados para “Conclusão do Atendimento”.

10.9. A aplicação de medidas de retenção e glosa não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de pagamento proporcional ao desempenho e de compensação de prejuízo diante do atraso e não conformidades nas entregas realizadas pela CONTRATADA.

10.10. A aplicação de glosas referente ao mesmo indicador por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante 1 (um) ano, será caracterizado inexecução parcial do contrato com aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras consequências previstas em Lei.

10.11. É assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados alcançados no período, sendo apresentada a justificativa necessária até a data de entrega do respectivo relatório de acompanhamento mensal do serviço.

10.12. As justificativas devidamente fundamentadas e aceitas pelo Gestor do Contrato poderão anular a incidência de medidas de retenção e glosas nos pagamentos.

10.13. Quando o somatório das glosas aplicadas no período exceder o valor mensal pago pelo objeto contratado, o excedente será aplicado nos períodos seguintes à ocorrência do descumprimento, até a dedução total do valor apurado.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da instalação da internet no hotel de trânsito militar de Belo Jardim, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

11.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

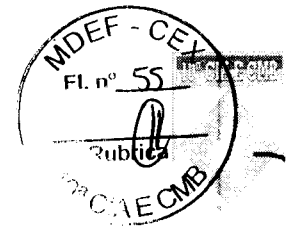
11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ANS de Suporte Técnico.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Prestação de serviço similar ao objeto desta contratação.

II - A declaração deverá informar de forma clara que a prestação do serviço atingiu os padrões de qualidade esperados.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (UM) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (UM) ano serem ininterruptos.

12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

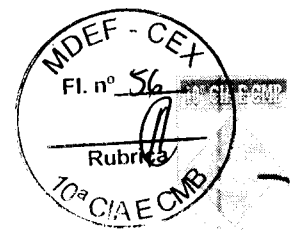
13.13. Habilitação Jurídica:

13.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

13.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

13.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

13.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

13.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

13.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

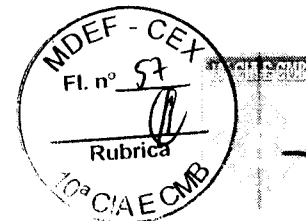
Gestão/Unidade: 167505
Fonte de Recursos: 1050000142
Programa de Trabalho: 171502
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: IXAPFUNHOTO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Bento do Una – PE, 15 de junho de 2023.

3º Sgt

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ASSINATURA SE ENCONTRA NO PROCESSO FÍSICO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto a Lei 14.133/21, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente a Dispensa de Licitação 03/2023 – NUP 64408.002401/2023-07, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de internet fibra óptica em atendimento às necessidades do Hotel de Trânsito da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

Quartel em São Bento do Una – PE, 30 de junho de 2023.



– Maj

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 13:41:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICACAO LTDA**
CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

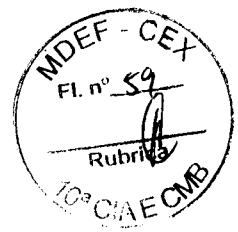
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDAZIDO] DUNS®: 678362942
Razão Social: DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2023
FGTS	Validade:	17/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: 897014619
Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: BRISANET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2023
Receita Municipal	Validade:	03/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDAZADO] DUNS®: 898995443
Razão Social: TELEINFOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TELEINFOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2023
FGTS	Validade:	06/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	[REDAZADO]
Receita Municipal	Validade:	[REDAZADO]

VI - Qualificação Econômico-Financeira

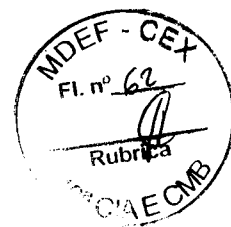
Validade: 31/12/2023

Emitido em: 04/07/2023 13:44

1 de 1

CPF: [REDAZADO] Nome: [REDAZADO]

Ass: _____



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

03/07/2023 13:53:57

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00005/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-005731/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

64408002401202307

Valor Total da Compra (R\$)

1.018,80

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de serviço de internet BANDA LARGA para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

O valor da licitação é baixo para realização de um pregão.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

Nome

Função

Ordenador de despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Fornecimento de internet na casa de hospedes na vila militar de Belo Jardim - PE.

Origem do Anexo

Dispensa

Situação Atual da Compra

Encerrada

Data e Hora da Transferência

03/07/2023 às 13:41

CPF do Usuário que Transferiu

Anexo

[Download](#)

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

03/07/2023 às 13:49

CPF do Responsável pelo Encerramento

[Itens](#)[Nova Pesquisa de Compras](#)



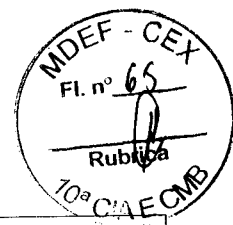
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Resposta Sim	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Resposta Sim	09
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Resposta Sim	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Resposta Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Resposta Sim	05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Resposta Sim	03
Há Análise de Riscos? ⁹	Resposta Sim	06
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Resposta -	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Resposta -	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Resposta -	-
Há termo de referência? ¹³	Resposta Sim	50
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Resposta Sim	50

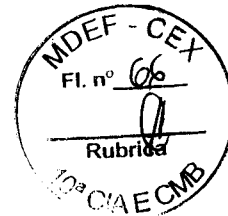
padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	50
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta Sim	50
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Resposta Sim	42
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Resposta Sim	56
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta -	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Resposta -	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Resposta -	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Resposta Sim	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Resposta Sim	20
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Resposta não	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta -	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Resposta Sim	09
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e	Resposta -	-



3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	-	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Resposta Sim	09
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Resposta Sim	21
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Resposta Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Resposta Sim	56

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁸	Resposta Sim	24
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²⁹	Resposta Sim	63
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Resposta -	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³¹	Resposta -	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³²	Resposta -	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³³	Resposta Sim	10



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95. §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

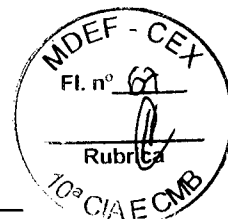
²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21



²⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³² Art. 41, III, da Lei 14133/21

³³ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia General Abreu e Lima / 1986)



OFÍCIO Nº11-SALC/10Cia E Cmb
EB: 64408.003435/2023-19

São Bento do Una, PE, 9 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

[REDACTED]
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, Nr 716 - Ed. Empresarial Cristina Farias, 5º andar - Pina
51110-130 Recife-PE

Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64408.002401/2023-07

Senhor Consultor Jurídico, Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco,

Encaminho a Vossa Senhoria a Minuta do Termo de Contrato abaixo descrito, elaborado pela empresa Digital Tecnologia & Telecomunicação LTDA, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com a lei 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

Data Limite: 21/08/2023	Termo Aditivo - não é o caso
E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64408.002401/2023-07	Nº de volumes: 1 (um)
Valor: R\$ 1.018,80	Modalidade: Dispensa de licitação
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: 10ª Cia E Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM (X) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Minuta de Contrato disponibilizada pela empresa.	
Houve alteração? Sim, devidamente justificadas	
Assunto /Objeto: Contrato de prestação de serviços de telecomunicações e contrato de comodato de equipamentos	

Observações:



Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, which is partially obscured by a redacted area.



Major

Comandante da 10ª Companhia de Engenharia de Combate

DIGITAL

TERMO DE ADESÃO
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E
 AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO:**

DADOS DA PRESTADORA	Nome Empresarial: DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICACAO LTDA - EPP				
	CNPJ: [REDACTED]	Inscrição Estadual: [REDACTED]	Ato de Autorização - Anatel Nº 1.265/2012	Termo de Autorização - Anatel Nº 148/2012	
	Endereço: PRAÇA PADRE CÍCERO, 7				
	Bairro: CENTRO	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55150340	
Telefone: [REDACTED]	S.A.C. [REDACTED]	Site www.digitalonline.com.br	E-mail: contato@digitalonline.com.br		
DADOS ASSINANTE	Nome / Razão Social: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		Contato Autorizado:		
	RG / IE: -	CPF / CNPJ: 09647559000263	Profissão:		
	Fone Principal: [REDACTED]	Fone Alternativo 1: [REDACTED]	Fone Alternativo 2:	Data Nascimento: 16/04/2008	
	Endereço de E-mail: tes10ciaecmb@gmail.com , selc10ciaecmb@gmail.com				
ENDEREÇO DO ASSINANTE	PRINCIPAL	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154805
	COBRANÇA	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154805
	INSTALAÇÃO	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154805
		Ponto de referência: NA CASA DE HOSPEDES DA VILA MILITAR			

MDEF - CEX
31
Rubrica
TELECOM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, do Município de Belo Jardim, estado do Pernambuco, sob o nº 3724, e com seu PRIMEIRO ADITIVO sob o nº 5894, disponíveis no endereço virtual eletrônico www.digitalonline.com.br.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município de Belo Jardim, no Estado do Pernambuco, sob o nº 3009 e com seu PRIMEIRO ADITIVO sob o nº 5892, disponíveis no endereço virtual eletrônico www.digitalonline.com.br.

1.3 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O ASSINANTE declara ciência de que todos os dados coletados pela PRESTADORA são necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.4 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O ASSINANTE indica o endereço (ponto de acesso) acima para instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até 15 (Quinze) dias, contados da data da ciência da PRESTADORA, da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE.

2.3 Será observada previamente pela PRESTADORA a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

	PLANO	TIPO DE PLANO	VELOCIDADE DE UPLOADS / DOWNLOADS	FRANQUIA
X	DIGITAL BASIC 300M	RESIDENCIA	90Mbps upload / 300Mbps download	ILIMITADA

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	30% da Velocidade Contratada	60 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

INSTALAÇÃO	MENSALIDADE			
Valor instalação: ver O.S.	Valor da Mensalidade: R\$ 84,90	Vencimento: DIA 15	Forma de Cobrança: BOLETO/CARTÃO CRÉDITO/PIX	Forma de Entrega: CENTRAL ASSINANTE/ E-MAIL

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO

Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Fl. nº 22

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do Serviço de Telecomunicações, a PRESTADORA poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e, serão instalados no endereço acima informado pelo ASSINANTE.

	Regime	
X	COMODATO	Um ou mais equipamentos cedidos em comodato sujeito ao contrato de comodato
	PROPRIO	Todos os equipamentos de propriedade do assinante

ASSINATURA: X _____

5.2 Os equipamentos cedidos em COMODATO são os seguintes:

QTD	EQUIPAMENTO
	Antena de Transmissão e Recepção de Radiofrequência
	Conversor para rede Óptica (ONU)
1	Conversor para rede Óptica (ONU) + Roteador Wi-Fi ou Conversor para rede Óptica com Wi-Fi acoplado (ONT)
	Roteador Wi-Fi
	Câmera de segurança Wi-Fi

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A PRESTADORA irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos no presente TERMO DE ADESÃO ao ASSINANTE, mediante BENEFÍCIO constante no TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS. , Em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA no prazo previsto no TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS.

6.2 Sendo do interesse do ASSINANTE, obter o BENEFÍCIO oferecido pela PRESTADORA, o ASSINANTE deverá pactuar com a PRESTADORA, por meio do TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS, documento no qual será identificado o BENEFÍCIO concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O prazo da fidelidade contratual é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da "vigência contratual" a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do CONTRATO SCM onde especifica a sua renovação de forma automática caso o ASSINANTE não oficialize o pedido de suspensão/cancelamento do serviço.

Parágrafo Único: A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade, exceto, nos casos em que o ASSINANTE de forma expressa queira aderir a uma nova proposta comercial de Fidelidade.

6.4 O ASSINANTE, reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a PRESTADORA sem a percepção de qualquer BENEFÍCIO, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS.

6.5 Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo ASSINANTE,

incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

Parágrafo Único. Havendo solicitação para local em que a PRESTADORA, não possua viabilidade técnica, o ASSINANTE declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ASSINANTE, declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do expresso reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

7.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de Belo Jardim, estado do Pernambuco, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

BELO JARDIM/PE, 8 de Agosto de 2023

X _____
NOME: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/CNPJ: _____

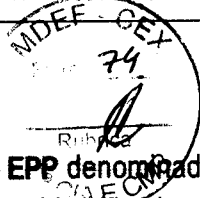
X _____
NOME: _____
AVALISTA
CPF/CNPJ: _____

A rogo de 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE - Impossibilitada de assinar (digital do titular)

CPF: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____



TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS X FIDELIDADE

O presente instrumento, de um lado a doravante **DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do **TERMO DE ADESAO** e de outro lado, o **ASSINANTE Sr. (a) 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE** devidamente qualificado no termo de adesão nº 14705 assinado em .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESAO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

QTD	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
1	Isenção da Taxa de Instalação	R\$ 150,00
1	Equipamento onu (se regime comodato)	R\$ 150,00
1	Equipamento ont wifi (se regime comodato)	R\$ 550,00
X	Equipamento roteador wifi (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi interna (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi externa (se regime comodato)	R\$ 600,00 POR EQUIPAMENTO
1	Isenção de Serviço de Manutenção em Equipamentos (Se houver Contrato de prestação de serviços de manutenção)	R\$ 0,00
	Total dos Benefícios	Valor total dos benefícios é a soma dos equipamentos cedidos em comodato multiplicado pela quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 O período mínimo que trata este artigo é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da "vigência contratual" a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do **CONTRATO SCM** onde especifica a sua

renovação de forma automática caso o ASSINANTE não oficialize o pedido de suspensão do serviço.

Parágrafo Único: A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade, exceto, nos casos em que o ASSINANTE de forma expressa queira aderir a uma nova proposta comercial de Fidelidade.

3.3 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo: $VM = (VB/MF) \times MR$. Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo da fidelidade;

3.4 Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo ASSINANTE, incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

Parágrafo Único. Havendo solicitação para local em que a PRESTADORA não possua viabilidade técnica, o ASSINANTE declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), o acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Belo Jardim/PE, 8 de Agosto de 2023

X _____
REP. LEGAL: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
CPF/CNPJ: _____

X _____
AVALISTA: _____
CPF/CNPJ: _____

A rogo de 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE - ~~Impossibilitada de assinar~~ (digital do titular)

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Contrato de Permanência - DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA - SAC 0800 081 3125



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 02471/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64408.002401/2023-07

INTERESSADOS: UNIÃO - 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

Administrativo. Licitação. Dispensa. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Viabilidade jurídica do procedimento. Recomendações.

I - Relatório

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para exame e parecer, o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art.75, II, da Lei nº14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de internet banda larga, para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE, filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate, no valor estimado de R\$ 14.351,00.

2. Os autos foram instruídos com os documentos, merecendo destaque os que interessam à presente análise, ressaltando-se que foram acessados de forma exclusivamente eletrônica, via SAPIENS:

Sequência 1 – OFÍCIO 1

- Ofício nº11-SALC/10Cia E Cmb de encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica;

Sequência 5 – OFÍCIO 1

- Metodologia da contratação (p.3/5);
- Documento de formalização de demanda (p.6);
- Estudos preliminares (p.8/11);
- Mapa de Riscos (p.13/14);
- Relatório de pesquisa de preços (p.15/17);
- Pesquisa de preços (p.18/20);
- Termo de Referência (p.21/34);
- Aviso de contratação direta nº04/2023 e anexos (p.37/43);

Sequência 5 – OFÍCIO 2

- Aviso de contratação direta nº04/2023 e anexos (p.1/22);
- Relatório de julgamento (p.23/27);
- Aviso de contratação direta nº05/2023 e anexos (p.30/40);

Sequência 5 – OFÍCIO 3

- Aviso de contratação direta nº05/2023 e anexos (p.1/19);
- Certidões em nome da empresa contratada (p.21/23);
- Ofício nº11-SALC/10Cia E Cmb de encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica (p.31/32).

3. É o relatório.

II - Análise

II.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia- Geral da União:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Saliente-se também que determinadas observações exaradas nos pareceres jurídicos são feitas sem caráter vinculante, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, acatar ou não tais ponderações. Já as questões relacionadas à juridicidade são apontadas para a sua devida correção, sob pena de responsabilidade exclusiva da autoridade que pratique o ato em desconformidade com o ordenamento jurídico.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. A Lei 8.666/1993 estabeleceu que “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa” (art.38, caput).

10. Com efeito, no que diz respeito especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009 (Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."), o processo administrativo, físico ou registrado quando eletrônico, deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG.

11. Os autos submetidos à análise, pelo que se deduz, estão, em princípio, regularmente formalizados. Porém, **recomenda-se** que não sejam juntados documentos em duplicidade e seja sempre observada/certificada, para a regular juntada de documentos no processo, a ordem cronológica de sua produção, conforme determina a própria norma de regência, bem como a adequada ordem lógica.

II.3 LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

12. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de onde se destaca a previsão contida no seu artigo 3º :

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação." (grifamos)

13. Nesses termos, **recomenda-se** que a autoridade assessorada junte aos autos justificativa acerca do enquadramento ou não, como atividade de custeio, da contratação em questão. Lembra-se, outrossim, que é de competência da OM assegurar-se da existência da devida delegação/subdelegação de poderes, quando for o caso.

14. **Recomenda-se** à área técnica do Órgão assessorado, verificar a eventual existência de outros normativos, especialmente internos (próprios do respectivo Ministério/Secretaria), relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

II.4 Avaliação de conformidade legal

15. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

16. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

17. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

18. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 04/12/2022).

19. No caso em questão, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, sendo que o órgão assessorado juntou aos autos a lista de verificação (Sequência 5 – OFÍCIO 3, p.26/28).

III – Do fundamento da dispensa de licitação – Enquadramento legal

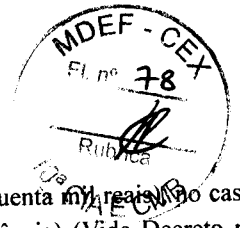
20. Registre-se que a Administração Pública está submetida a um regime jurídico próprio, o regime jurídico de direito público. Este regime lhe confere várias prerrogativas e, ao mesmo tempo, impõe restrições, fazendo com que haja algumas especificidades inerentes à *res publicae*. Tais restrições e prerrogativas, no entanto, somente existem em função do interesse público, que deve ser sempre algo a ser perseguido pela Administração. Um exemplo clássico dessas prerrogativas são as cláusulas exorbitantes existentes nos contratos administrativos, em que a Administração se vale da sua posição especial, em razão de estar defendendo um interesse coletivo e que transcende a individualidade da pessoa. Por seu turno, como exemplo de restrição, cabe citar a proibição de a Administração contratar ou firmar negócio jurídico com quem bem entender, sem observar, dentre outros princípios, o da moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade e isonomia.

21. A licitação consiste num procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante edital, empresas/pessoas interessadas no fornecimento de bens ou serviços. A Lei n.º 8.666/1993 previa tais hipóteses em seus artigos 24 e 25 e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) em seus artigos 74 e 75, que decorrem, em geral, de desnecessidade ou impossibilidade de competição.

22. Destarte, a licitação é, pois, corolário do Estado Democrático de Direito. A todos deve ser dada oportunidade de contratar com a Administração em igualdade de condições.

23. Todavia, em situações excepcionais, existem hipóteses previstas em lei federal – competência privativa da União (CF, art. 22, XXVII) – a dispensa da licitação, em rol taxativo, ou a declaração de inexigibilidade. Estas são situações de contratação direta, sem o prévio certame, o que não exige a Administração do atendimento aos demais requisitos legais exigidos pela legislação de regência.

24. Nesse sentido, observa-se que na hipótese dos autos pretende-se realizar contratação direta de empresa para prestação dos serviços de internet banda larga, para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE, filiada a 10ª Companhia de Engenharia de Combate, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:



“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

25. **Inicialmente, cabe destacar que o valor estimado anual da presente contratação (R\$ 14.351,00), encontra-se dentro daquele previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto 11.317/22.**

26. **Recomenda-se** que seja atendida a determinação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).

27. Na fase externa, a Lei 14.133/2021 prevê a divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) do extrato do cartão de pagamento, por meio do qual forem efetivados os pagamentos nos casos das dispensas em razão do valor. **Recomenda-se** a observância do artigo 94 da nova Lei que prevê que a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de até dez dias úteis, no caso de contratação direta:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

28. **Recomenda-se** o cumprimento do disposto no artigo 75, § 4º da Lei 14.133/21: a contratação deverá ser preferencialmente paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

IV - DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Formalidades Legais previstas na Lei nº 14.133/2021

29. Após a análise da questão referente à possibilidade da contratação direta no caso dos autos, cumpre dispor sobre os requisitos legais impostos, em especial, no art.72, da Lei nº14.133/2021, *in verbis*:

“Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

30. De igual maneira, cumpre observar que, regulamentando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021 assim dispôs:

"DO PROCEDIMENTO Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
 - II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;**
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
 - VI - razão de escolha do contratado;**
 - VII - justificativa de preço, se for o caso; e**
 - VIII - autorização da autoridade competente. § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.**
- § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais."

31. Assim, quanto à instrução do procedimento, considerando as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG para os serviços contínuos com e sem mão de obra exclusiva e os serviços não contínuos, não obstante tratar-se de dispensa de licitação, mostra-se necessário o atendimento das etapas do Planejamento da Contratação, nos termos do art. 20, §1º, da aludida IN abaixo transcrita:



32. Nos termos do art. 20 e seguintes da aludida Instrução Normativa:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

(...)

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressada indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção no que couber.

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art.20, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

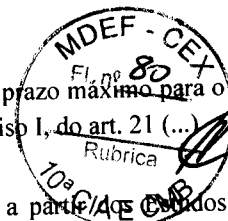
§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

Art. 27. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a

demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 21 (...)



Art. 28. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 27.

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos. § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação da contratação;
- III - descrição da solução como um todo;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto;
- VI - modelo de gestão do contrato;
- VII - critérios de medição e pagamento;
- VIII - forma de seleção do fornecedor;
- IX - critérios de seleção do fornecedor;
- X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI - adequação orçamentária. § 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão. § 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

33. Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Preliminares e o Mapa de Riscos.

34. O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações e o artigo 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 estabelecem, dentre outras exigências, que o processo de dispensa de licitação seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Não consta nos autos declaração de adequação orçamentária. **Recomenda-se** que o documento seja juntado aos autos.

35. Não consta nos autos autorização para a abertura do procedimento. **Recomenda-se** que o documento seja juntado aos autos.

4.2 Regularidade fiscal

36. Registre-se que, mesmo em caso de dispensa de licitação, há necessidade de comprovação da regularidade fiscal, o que deve ser verificado no momento da contratação. A propósito, veja-se o pronunciamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 260/2002, litteris:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é

obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/90).

37. **Recomenda-se**, portanto, que as certidões estejam devidamente atualizadas.

4.3 Outras exigências da Lei nº14.133/2020

38. **Recomenda-se** o cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

39. Nesse particular, parece importante chamar atenção para o §2º do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES n.º67/2021, que assim dispõe:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:(...)
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento."

40. Na mesma linha, lembra-se que o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta."

41. Assim sendo, **recomenda-se** que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º14.133/2021 e artigo 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES n.º 67/2021).

4.4 Da Minuta

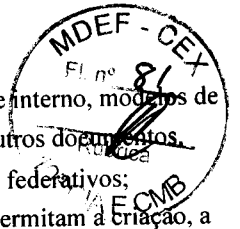
42. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 202

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;



IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."

43. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

44. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, **recomenda-se** que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo;

45. A Advocacia-Geral da União, recentemente, elaborou as seguintes minutas padrão para contratações diretas base na Lei nº 14.133/20, disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>. **Recomenda-se** a sua utilização na instrução dos autos, com a devida observância de suas notas explicativas.

46. Ressalta-se, por fim, que, ao se realizar a contratação direta por dispensa de licitação, encontra-se dispensada a obrigatoriedade da manifestação jurídica prévia, em razão do disposto na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021:

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE

LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

47. Em razão da fundamentação acima exposta, face à desnecessidade de análise jurídica mais aprofundada dos autos, nos termos da ON AGU nº 69, de 2021, e considerados os custos que envolvem a realização de uma licitação, bem como aqueles relativos à análise jurídica dos autos, restitua-se o expediente ao órgão para prosseguimento do processo de contratação direta via dispensa de licitação de pequeno valor com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o caso dos autos se subsuma ao disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do mesmo artigo, observado ainda o disposto neste parecer, especialmente quanto à necessidade de utilização dos padrões de minutas AGU adequados à nova LGL - nº 14.133/2021.

48. Importante frisar que, em que pese o disposto na ON acima, caso a Autoridade tenha alguma dúvida de natureza jurídica quanto à realização da dispensa, poderá provocar novamente esta E-CJU/SSEM, apresentando os quesitos a serem elucidados por esta Consultoria Jurídica


V – Conclusão

49. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo deste Núcleo, manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento, condicionada ao atendimento das recomendações dos parágrafos 11, 13, 14, 26, 28, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 47 e 48 deste parecer.

50. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.


ADVOGADA DA UNIAU
SIAPE Nº 1553406

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64408002401202307 e da chave de acesso 0768c139



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1264606613 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-08-2023 10:00. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

NOTA DE CORREÇÃO REFERENTE AO PARECER n. 02161/2023/NUC.JUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

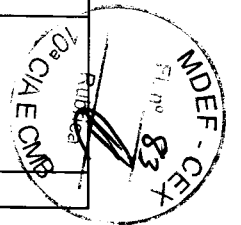
Processo nº: 64408.001431/2023-98.

Licitação nº 05/2023 - Serviço de internet do HT da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

Advogado da União: [REDACTED] SIAPE Nº 1553406.

Data do Parecer: Belo Horizonte-MG, 28 de agosto de 2023.

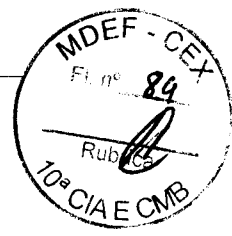
ITEM	FATOS OBSERVADOS NO PARECER	PROCEDIMENTO ADOTADO PELA UGG
11	Os autos submetidos à análise, pelo que se deduz, estão, em princípio, regularmente formalizados. Porém, recomenda-se que não sejam juntados documentos em duplicidade e seja sempre observada/certificada, para a regular juntada de documentos no processo, a ordem cronológica de sua produção, conforme determina a própria norma de regência, bem como a adequada ordem lógica.	Será adotada a medida recomendada.
13	Nesses termos, recomenda-se que a autoridade assessorada junte aos autos justificativa acerca do enquadramento ou não, como atividade de custeio, da contratação em questão. Lembra-se, outrossim, que é de competência da OM assegurar-se da existência da devida delegação/subdelegação de poderes, quando for o caso.	Objeto não se enquadra com atividade de custeio
14	Recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado, verificar a eventual existência de outros normativos, especialmente internos (próprios do respectivo Ministério/Secretaria), relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto.	Será observada a recomendação.
26	Recomenda-se que seja atendida a determinação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).	Foi lançado no sistema Compras Gov. e divulgado no prazo recomendado.
28	Recomenda-se o cumprimento do disposto no artigo 75, § 4º da Lei 14.133/21: a contratação deverá ser preferencialmente paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.	Pagamento realizado por esta OM por boleto, fatura ou ordem bancária via siafi.
34	O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações e o artigo 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 estabelecem, dentre outras exigências, que o processo de dispensa de licitação seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Não consta nos autos declaração de adequação orçamentária. Recomenda-se que o documento seja juntado aos autos.	Será incluída a Nota de crédito.
35	Não consta nos autos autorização para a abertura do procedimento. Recomenda-se que o documento seja	Será incluído a abertura do processo.



	juntado aos autos.	
37	Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/90).	Serão incluídos no processo.
38	Recomenda-se o cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".	Será incluído em momento oportuno.
44	Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, recomenda-se que a Administração aponte claramente: -Se houve utilização de modelos padronizados; -Qual modelo foi adotado; e -Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo;	Pág 22

São Bento do Una – PE, 29 de agosto de 2023.


 - 2º SGT
 Aux SAEC/10ª Cia E Cmb



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

29/08/23 10:26

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 26Mai23 VALORIZACAO : 26Mai23 NUMERO : 2023NC425201

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167023 / 00001 - 10. CIA ENG CMB

OBSERVACAO

RSTT RCS ARRECADADOS POR MHEX UGE - USO PARA PGTO DE SERVIÇO DE INTERNET

PARA O MHEX UGE - DIEX N° 135-FISC ADM/S4/10CIA E CMB, DE 19MAIO23

EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339040		167505	IXAPFUNHOTO	2.050,00

LANCADO POR : 15234258149 - EDINALVA

UG : 167505 26Mai23 10:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procedemos a abertura de processo administrativo nº **64408.002401/2023-07**, tendo por objetivo a Contratação de serviço de internet BANDA LARGA, para atender às necessidades do Hotel de Trânsito da Vila Militar de Belo Jardim/PE, filiada à 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb).

São Bento do Una, PE, 29 de agosto de 2023.

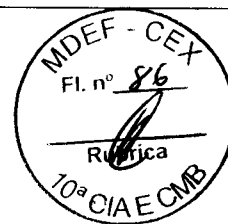



- Maj

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



Nº 14705 / 2023



TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E
AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA	Nome Empresarial: DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICACAO LTDA - EPP			
	CNPJ: [REDACTED]	Inscrição Estadual: [REDACTED]	Ato de Autorização - Anatel Nº 1.265/2012	Termo de Autorização - Anatel Nº 148/2012
	Endereço: PRAÇA PADRE CÍCERO, 7			
	Bairro: CENTRO	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55150340
	Telefone: [REDACTED]	S.A.C. 08000813125	Site www.digitalonline.com.br	E-mail: contato@digitalonline.com.br

DADOS ASSINANTE	Nome / Razão Social: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		Contato Autorizado:	
	RG / IE: -	CPF / CNPJ: [REDACTED]	Profissão:	
	Fone Principal: [REDACTED]	Fone Alternativo 1:	Fone Alternativo 2:	Data Nascimento: 16/04/2008
	Endereço de E-mail: tes10ciaecmb@gmail.com , salc10ciaecmb@gmail.com			

ENDEREÇO DO ASSINANTE	PRINCIPAL	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154605
		Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154605
	COBRANÇA	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154605
		Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154605
	INSTALAÇÃO	Endereço: RUA FILOMENA DE SOUZA BARBOSA		Nº: S/N.	Complemento: CASA DE HOSPEDES
		Bairro: MORADA NOBRE	Cidade: BELO JARDIM	Estado: PE	CEP: 55154605
	Ponto de referência: NA CASA DE HOSPEDES DA VILA MILITAR				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO



1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, do Município de Belo Jardim, estado do Pernambuco, sob o nº 3724, e com seu PRIMEIRO ADITIVO sob o nº 5894, disponíveis no endereço virtual eletrônico www.digitalonline.com.br.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município de Belo Jardim, no Estado do Pernambuco, sob o nº 3009 e com seu PRIMEIRO ADITIVO sob o nº 5892, disponíveis no endereço virtual eletrônico www.digitalonline.com.br.

1.3 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O ASSINANTE declara ciência de que todos os dados coletados pela PRESTADORA são necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.4 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O ASSINANTE indica o endereço (ponto de acesso) acima para instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até 15 (Quinze) dias, contados da data da ciência da PRESTADORA, da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE.

2.3 Será observada previamente pela PRESTADORA a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

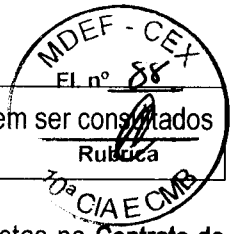
	PLANO	TIPO DE PLANO	VELOCIDADE DE UPLOADS / DOWNLOADS	FRANQUIA
X	DIGITAL BASIC 300M	RESIDENCIA	90Mbps upload / 300Mbps download	ILIMITADA

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	30% da Velocidade Contratada	60 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

INSTALAÇÃO	MENSALIDADE			
Valor instalação: ver O.S.	Valor da Mensalidade: R\$ 84,90	Vencimento: DIA 15	Forma de Cobrança: BOLETO/CARTÃO CRÉDITO/PIX	Forma de Entrega: CENTRAL ASSINANTE/ E-MAIL



ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO	Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.
---	---

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

	Regime	
X	COMODATO	Um ou mais equipamentos cedidos em comodato sujeito ao contrato de comodato
	PROPRIO	Todos os equipamentos de propriedade do assinante

sale10ciaecmb@gnmi.com



ASSINATURA: _____

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

QTD	EQUIPAMENTO
	Antena de Transmissão e Recepção de Radiofrequência
	Conversor para rede Óptica (ONU)
1	Conversor para rede Óptica (ONU) + Roteador Wi-Fi ou Conversor para rede Óptica com Wi-Fi acoplado (ONT)
	Roteador Wi-Fi
	Câmera de segurança Wi-Fi

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos no presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ASSINANTE**, mediante **BENEFÍCIO** constante no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. , Em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

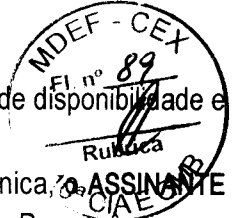
6.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O prazo da fidelidade contratual é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da "vigência contratual" a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do **CONTRATO SCM** onde especifica a sua renovação de forma automática caso o **ASSINANTE** não oficialize o pedido de suspensão/cancelamento do serviço.

Parágrafo Único: A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade, exceto, nos casos em que o **ASSINANTE** de forma expressa **queira aderir a uma nova proposta** comercial de Fidelidade.

6.4 O **ASSINANTE**, reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.5 Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo **ASSINANTE**,



incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

Parágrafo Único. Havendo solicitação para local em que a **PRESTADORA**, não possua viabilidade técnica, o **ASSINANTE** declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ASSINANTE**, declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Belo Jardim**, estado do **Pernambuco**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

salc10ciaecomb@gmail.com

salc10ciaecomb@gmail.com

DIM/PE, 12 de Setembro de 2023

Assinado

[Redacted signature]

[Redacted signature]

D4Sign

NOME: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/CNPJ: [Redacted]

NOME: [Redacted]
AVALISTA
CPF/CNPJ: [Redacted]

A rogo de 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE - Impossibilitada de assinar (digital do titular)

CPF: _____

Telefone:() _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

Telefone:() _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

Telefone:() _____

E-mail: _____

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS X FIDELIDADE

O presente instrumento, de um lado a doravante **DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do **TERMO DE ADESÃO** e de outro lado, o **ASSINANTE Sr. (a) 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE** devidamente qualificado no termo de adesão nº 14705 assinado em 13/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

QTD	DESCRIÇÃO DO BENEFICIO	VALOR DO BENEFICIO
1	Isenção da Taxa de Instalação	R\$ 150,00
1	Equipamento onu (se regime comodato)	R\$ 150,00
1	Equipamento ont wifi (se regime comodato)	R\$ 550,00
X	Equipamento roteador wifi (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi interna (se regime comodato)	R\$ 400,00 POR EQUIPAMENTO
X	Equipamento camera de segurança wifi externa (se regime comodato)	R\$ 600,00 POR EQUIPAMENTO
1	Isenção de Serviço de Manutenção em Equipamentos (Se houver Contrato de prestação de serviços de manutenção)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios		Valor total dos benefícios é a soma dos equipamentos cedidos em comodato multiplicado pela quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 O período mínimo que trata este artigo é fundamentado no Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, devendo diferenciar-se da "vigência contratual" a qual é regida conforme Cláusula 16.1 do **CONTRATO SCM** onde especifica a sua



renovação de forma automática caso o **ASSINANTE** não oficialize o pedido de suspensão do serviço.

Parágrafo Único: A renovação automática é única e exclusiva da prestação do serviço, não estendendo-se a fidelidade exceto, nos casos em que o **ASSINANTE** de forma expressa queira aderir a uma nova proposta comercial de Fidelidade.

3.3 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo: $VM = (VB/MF) \times MR$. Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo da fidelidade;

3.4 Toda e qualquer mudança nas instalações ou configurações estabelecidas ou planos solicitadas pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior mudança no local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.

Parágrafo Único. Havendo solicitação para local em que a **PRESTADORA**, não possua viabilidade técnica, o **ASSINANTE** declara ciência de que será cobrada multa por rescisão antecipada, nos moldes acordados no Contrato de Permanência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, o acessórios, se houver, e o **TERMO DE ADESÃO**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Belo Jardim/PE, 12 de Setembro de 2023

salc10ciaetmb@gmail.com

Assinado



[Redacted signature]

REP. LEGAL: 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

CPF/CNPJ: [Redacted]

salc10ciaetmb@gmail.com

Assinado



D4Sign

AVALISTA: [Redacted]

CPF/CNPJ: [Redacted]

A rogo de 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE - Impossibilitada de assinar (digital do titular)

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

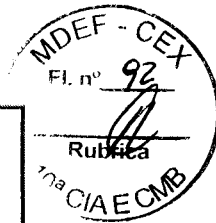
Telefone: () _____

E-mail: _____

Contrato de Permanência - DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA - SAC 0800 081 3125



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2008	
NOME EMPRESARIAL 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.22-1-00 - Defesa			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO ROD PERNAMBUCO 180	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.370-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO BENTO DO UNA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO tes10ciaecmb@yahoo.com.br		TELEFONE (81) 3726-1077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 16:39:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1